JUSTIFICATIVA

Utilizando-nos da prerrogativa conferida no disposto no caput do art. 195 do regimento interno da Câmara de Santana da Vargem – MG, é que propomos este projeto

A Mesa Diretora almeja alterar o regimento interno para deixar claro que o Presidente somente poderá votar quando houver empate ou quando o quórum de votação exigir maioria absoluta ou 2/3 para aprovação do projeto.

A alteração é necessária deixar claro o comando acima, pois da forma como está atualmente poderá gerar o entendimento de que o presidente poderá votar em todos os projetos de lei, inclusive nos que exigem maioria simples para serem aprovados.

Deste modo, conto com a colaboração dos vereadores para resolvermos de vez esta questão.

Projeto de Emenda ao Regimento Interno n° 001/2018

Altera o caput do art. 33 do regimento interno da Câmara de Santana da Vargem – MG.

A Câmara Municipal de Santana da Vargem promulga:

Art.1° - O caput do art. 33 do regimento interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33 – O Presidente da Câmara só poderá votar nos seguintes casos:"

Art. 2° - Esta emenda à passa a vigorar na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 05 de setembro de 2019

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Silmara Girlaine Honório

Expedito Alves de Oliveira